



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 7 DE ABRIL DE 2010.”*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 060 de 04 de Novembro de 2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 005, de 28 de Outubro de 2021.

**Art. 1º** - O art. 7º. da Lei Complementar nº 70 de 7 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº. 177/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º. As disposições contidas nesta lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela, em atendimento às famílias com renda até 3 (três) salários-mínimos”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 05 de novembro do ano de 2021.**

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa